



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 20 de novembro de 2017

Ofício nº 505/2017

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 21 / 11 / 17
Hora: 13:30h
Assinatura

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de crédito suplementar no Orçamento em Execução e dá outras providências*, para que seja levado à apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa visa atender a manutenção de serviços públicos essenciais aos munícipes, assim como garantir o bom andamento dos serviços administrativos e benefícios aos servidores municipais.

Serviços essenciais como por exemplo: fornecimento de medicamentos, coleta de lixo, publicação de editais no Diário Oficial do Estado, recolhimento de contribuições ao Pasep, serviços de correios e fornecimento de vale-alimentação aos servidores.

Tais suplementações são necessárias, uma vez que os valores previstos inicialmente na lei orçamentária anual, foram insuficientes para o devido atendimento.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

O valor proposto, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente da Fonte 01 – Tesouro, Código de Aplicação 110-0000 Geral

Demonstrativo da Tendência de Excesso de Arrecadação:

Receita	Valores em Reais
1.1.1.2.08.00.001 ITBI – Imposto s/ Transf. Inter Vivos – Bens Imóveis	
Orçado/2017	5.100.000,00
Arrecadado de Janeiro a Outubro/2017	5.930.552,13
Excesso já observado	830.552,13
Expectativa de arrecadação para Novembro e Dezembro/2017	1.000.000,00
Total a ser considerado no excesso	1.830.552,13

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, **em regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ¹¹⁰, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de crédito suplementar no Orçamento em Execução e dá outras providências.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em execução, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.526.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e seis mil reais), destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Econômica	Funcional	Valor em Reais
04.10.00	3390.47	04.122.7001.2234	210.000,00
04.10.00	3390.39	04.122.7001.2329	25.000,00
04.10.00	3390.39	04.122.7001.2234	131.000,00
Secretaria de Administração			366.000,00
06.10.00	3390.30	10.303.1006.2028	200.000,00
06.10.00	3390.39	10.122.1009.2039	80.000,00
06.10.00	3390.39	10.303.1006.2342	80.000,00
06.10.00	3390.30	10.301.1001.2001	100.000,00
06.10.00	4490.52	10.301.1001.2001	50.000,00
Secretaria de Saúde			510.000,00
08.10.00	3390.39	12.365.2012.2050	17.000,00
Secretaria de Educação			17.000,00
11.10.00	3390.39	15.122.5010.2190	66.000,00
11.10.00	3390.39	15.452.5002.2171	255.000,00
11.10.00	3390.39	15.452.5001.2164	270.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Municipais			591.000,00
15.10.00	3390.39	06.181.8007.2282	31.000,00
15.10.00	3390.39	15.452.8008.2282	11.000,00
Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana			42.000,00
TOTAL GERAL			1.526.000,00



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

04
5

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes:

I.	excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64), decorrente dos recursos: 01 - Tesouro 110-0000 – Geral	1.526.000,00
-----------	--	--------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de novembro de 2017.

P. C.
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL